

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 530/98

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

CONSIDERANDO que, o Município de São Mateus, recebe grande Fluxo de Turista durante o Período Carnavalesco;

CONSIDERANDO ainda, o Carnaval Festa Popular, tradicionalmente realizada em nossa Cidade, principalmente no Balneário de Guriri.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei nº 001/90, de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que não haverá expediente ao Público, no período compreendido entre 23 à 25 de Fevereiro de 1998, em virtude dos Festejos Carnavalescos, realizado em nosso Município.

Parágrafo Único - A Paralisação dos Serviços da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, não se estende aos Órgãos que executam serviços que não admitem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro do ano de mil de novecentos e noventa e sete (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura , na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete